



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - [www.tre-go.jus.br](http://www.tre-go.jus.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do ETP: 08/2022 – SEMSE/CEIN/SAO

Equipe de planejamento da contratação:

- Eng. Eletricista Marcus da Silva Carneiro - CREA 905065/D-SP - Visto CREA-GO 12625/V - Matrícula 5081130.

- Eng. Civil Alano Rodrigo Leal – CREA 13430/D-GO - Matrícula 5089565.

Número do processo: 22.0.000006641-2

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo necessários às manutenções prediais nas edificações da Justiça Eleitoral de Goiás.

A necessidade das manutenções prediais decorre do desgaste natural das instalações elétricas, lógicas, de ar-condicionado e outras instalações das edificações. Com a correta manutenção, mantém-se a segurança e usabilidade das edificações.

O objetivo principal da aquisição dos produtos é dispor de material apropriado para viabilizar a manutenção predial nas edificações da Justiça Eleitoral de Goiás, mantendo assim a qualidade e a segurança das instalações.

A planilha de materiais (doc. 0293941) prevê o gasto anual com as manutenções, com estimativas mínima e máxima para a aquisição dos referidos materiais no decurso de 12 (doze meses).

O Tribunal dispõe de contrato de manutenção predial, neste momento o Contrato TRE nº 47/2017, que apresenta possibilidade de aquisição de materiais necessários para reposição. Entretanto, entende-se inviável a utilização desse recurso para a aquisição de todos os materiais necessários às manutenções. O limite do referido contrato para aquisição de materiais é da ordem de R\$ 6.000,00 por mês, ou R\$ 72.000,00 anuais, que tem se mostrado ao longo dos últimos anos insuficientes para acobertar as demandas surgidas nos 40 prédios próprios do Tribunal, além dos 11 imóveis locados. O Edifício Ialva Luza, recentemente cedido ao TRE-GO pelo TRT-18, possui área construída de 5.643,91 m<sup>2</sup>, e tem gerado acréscimos consideráveis nas despesas com materiais de manutenção. As adequações do prédio para mudança das unidades administrativas da Secretaria do Tribunal exigiram

gastos com material que sobrecarregaram o saldo disponível para este tipo de demanda dentro do referido contrato. A expectativa futura, considerando as demandas de manutenção desse novo prédio, também justificam a necessidade de aquisição complementar de material a ser efetivada através deste procedimento.

Diante do exposto, entende-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento dos referidos materiais, deixando o limite do contrato 47/2017 para outros materiais mais corriqueiramente demandados, tais como cimento, areia, alguns tipos de tinta, metais, ferragens, alguns acessórios, válvulas hidráulicas, tubos e conexões, fechaduras, vidros, impermeabilizantes, etc.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens a serem adquiridos são considerados de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente passíveis de definição por meio de especificações usuais de mercado, e portanto poderão ser adquiridos através da modalidade de licitação denominada Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, no modo de disputa aberto, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, assim como as demais normas legais e regulamentares. O modo de disputa escolhido objetiva a maior competitividade.

As propostas deverão observar as especificações constantes na planilha de materiais.

Salientamos que os disjuntores a serem adquiridos (itens 36 a 44) devem ser obrigatoriamente da marca indicada, uma vez que troca de modelo ou marca acarretaria diversas dificuldades de instalação e às vezes até sua impossibilidade, visto as diferenças de comprimento e/ou largura com disjuntores de outras marcas, fazendo assim com que tais disjuntores não possam ser encaixados nos quadros de distribuição já existentes.

A seleção do fornecedor será firmada através de registro de preços, com forma de entrega parcelada e com possibilidade de variação dos quantitativos. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, e não vincula a Administração Pública à aquisição da quantidade total dos bens licitados.

O pagamento se dará em até 10 dias úteis do recebimento definitivo dos itens.

A duração do contrato de fornecimento, se for o caso, será de 12(doze) meses.

Pelas características da contratação, não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, e portanto não há a necessidade de transição contratual.

### **4. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados são os determinados pela Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

A empresa a ser contratada deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução levantada pela equipe de planejamento da contratação é a de realização de licitação tradicional, conforme especifica o item 3 deste estudo.

Análise de viabilidade e justificativa:

**VIÁVEL.** A realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, visando o registro de preços para aquisição dos materiais constantes na planilha estimativa (doc. 293941) se mostrou viável.

Por se tratar de fornecimento de bens comuns, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado, e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, o levantamento de mercado foi feito junto ao sítio governamental [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br), fornecedores locais, e sítios eletrônicos de comércio via internet, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. O valor de referência para a contratação foi obtido a partir da média dos valores pesquisados que foram considerados exequíveis.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo consiste na aquisição de materiais de consumo para manutenção predial, a serem entregues no prédio Sede do TRE-GO, localizado no Setor Central em Goiânia – GO, na Praça Cívica, nº 300.

A futura contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 4º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

Os quantitativos apresentados são estimativos, com base em demandas executadas nos últimos meses. Como a necessidade de manutenção predial surge à revelia de qualquer programação ou planejamento, tendo em vista que as instalações podem apresentar defeitos a qualquer momento de seu uso, não há como prever a quantidade exata que se necessitará para um período, por exemplo, de 01 ano. A quantidade está estimada considerando-se as últimas compras desses produtos pelo Tribunal.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- As especificações técnicas dos materiais estão constantes na planilha estimativa (doc. 293941).

- Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data de entrega.
- A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos desde a origem até o destino.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação foram obtidos com base nos levantamentos realizados nos locais onde o uso é necessário (40 prédios próprios do TRE-GO, além dos 11 imóveis locados).

Nas quantidades estimadas, levou-se em consideração as quantidades mínima e máxima para o uso de cada item no período de um ano. Esses quantitativos encontram-se na Planilha Estimativa (doc. 0293941 e 0296259).

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo global necessário à contratação do objeto deste estudo é de **R\$ 21.585,97 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para o quantitativo mínimo e R\$ 131.390,58 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) para o quantitativo máximo**, sendo os valores unitários os constantes na **Planilha Estimativa (doc. 0293941)**.

A pesquisa de preços para formação dos valores de referência utilizou os parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, e estão devidamente detalhados na planilha com as cotações obtidas (doc. 0296259).

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

A presente contratação poderá ser parcelada, pois cada item a ser adquirido poderá ter oferta mais vantajosa oferecida por fornecedor distinto, portanto, justifica-se a adjudicação de cada item a empresa que ofertar a melhor proposta.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem no TRE-GO outras contratações correlatas ou interdependentes

que possam impactar ou serem impactadas pela presente contratação.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Encontra-se a contratação alinhada com o Planejamento Estratégico do TRE-GO (Objetivos Estratégicos e Iniciativas), Objetivo Estratégico 1: Garantir os direitos da cidadania - Iniciativas: “Melhorar a infraestrutura das unidades da Justiça Eleitoral”, na medida em que a ação viabiliza recursos e otimiza sua gestão, aplicação e alocação a fim de suprir necessidades de infraestrutura e colaborar para o implemento de prioridades institucionais.

No tocante ao planejamento orçamentário-financeiro, a presente contratação possui alinhamento por ter sido prevista sua inclusão no Plano Anual de Contratação 2022. Entretanto, a previsão inclusa no PAC atende apenas o quantitativo mínimo estipulado nesta contratação; a expectativa caso seja necessário a compra além do mínimo, é que seja possível a utilização de sobra orçamentária, advinda de algum projeto previamente previsto no PAC, que porventura não será possível sua efetivação por qualquer restrição ou impedimento.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Proporcionar melhores condições de habitabilidade, manter a segurança e o funcionamento pleno dos prédios da Justiça Eleitoral de Goiás evitando ou minimizando a interrupção dos serviços.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para o objeto em análise não há necessidade prévia à contratação, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Como se trata de mero fornecimento de mercadoria padronizada por marca e modelo, não se vislumbra impacto específico.

Quanto à logística reversa para o correto descarte ou reciclagem dos materiais inservíveis gerados, esta seguirá às legislações vigentes de modo a sanar ou reduzir o risco de quaisquer tipos de impactos ambientais.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento, diante das fundamentações apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, e ainda de acordo com demais peças técnicas contidas no processo SEI nº 22.0.000006641-2, declara viável esta contratação, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

## 16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**Engº Eletricista Marcus da Silva Carneiro**

Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos

Matrícula 5081130

**Engº Civil Alano Rodrigo Leal**

Chefe da SEMSE

Matrícula 5089565



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS DA SILVA CARNEIRO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 20/06/2022, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO LEAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 20/06/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0280115** e o código CRC **18C7C4A9**.